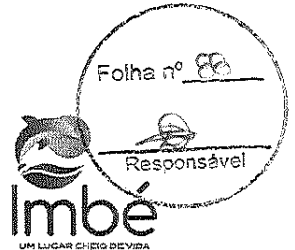




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para realização de processo licitatório para execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para Pavimentação e drenagem da Avenida Não Me Toque entre a Avenida São Miguel e Rua Sobradinho. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de abertura de expediente para solicitação de procedimento licitatório para execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para a Pavimentação e drenagem da Avenida Não Me Toque entre a Avenida São Miguel e Rua Sobradinho, conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo, e **Pedido de Compra nº 2429/2024**.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL

3.1.1. A empresa vencedora deverá estar registrada/inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

3.2.1. A Visita Técnica deverá ser agendada e acompanhada com o corpo técnico da Secretaria de Obras e Viação e realizada em até 03 (três) dias úteis antes a data da licitação. Deverão estar presentes na visita o responsável técnico e proprietário da empresa.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE

3.3.1. Não se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de apresentação de certificados de qualidade.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

3.4.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de registros, licenças e autorizações.

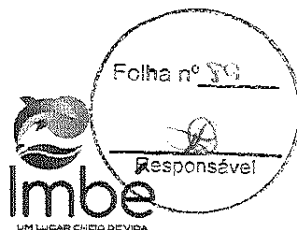
3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.5.1. Prova de registro de PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em vigência. A proponente que não é sediada no Estado do Rio Grande do Sul deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA do Rio Grande do Sul. Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de engenharia civil, como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico profissional conforme segue.

3.5.2. Prova de registro do responsável técnico da proponente na entidade de fiscalização profissional competente: Certidão de Pessoa Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em vigência. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, (certidão de acervo técnico correspondente) em nome do responsável técnico e tendo a empresa proponente como executora das obras/serviços, comprovando a execução de obras/ou serviços semelhantes/compatíveis em quantidade e complexidade tecnológica e operacional ao objeto desta contratação. O Atestado demandado deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



comprovar a quantidade de execução mínima de 50% dos seguintes serviços técnicos que fazem parte do objeto licitado: (i) imprimação, (ii) pintura de ligação, (iii) camada de concreto asfáltico (pavimentação asfáltica), (iv) instalação de tubos D=1000mm. Para comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, bastará a apresentação de 1 (um) único atestado técnico, desde que atenda as quantidades mínimas exigidas, ou o somatório de atestados, tantos quantos forem necessários, para atendimento as quantidades solicitadas para cada serviço. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante e da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), descrição clara dos serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, sob pena de desqualificação do atestado técnico. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT).

3.5.3. Apresentação de profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil para figurar como responsável técnico do objeto a ser contratado, cuja comprovação de vínculo deverá se dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; OU (iii) declaração de contratação futura de profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; OU (iv) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante.

3.5.4. Declaração formal e comprovação documental de disponibilidade de equipamentos necessários, sendo ao menos uma escavadeira hidráulica, uma motoniveladora, um rolo compactador tandem, um rolo compactador combinado e uma vibroacabadora, um caminhão tanque, dois caminhões caçamba, bem como da equipe técnica habilitada compatível para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação, levando em consideração o prazo previsto no cronograma da obra, inclusive com nominata e descrição das funções e responsabilidades, do (s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços técnicos, laboratorista(s) e operadores de máquinas, assinada(s) pelo responsável legal da empresa. Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita, contatou o fiscal da contratante e tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. Este documento de ser assinado pelo fiscal da Prefeitura designado para fiscalização dos serviços.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

3.6.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de declaração específica.

3.7. SUSTENTABILIDADE

3.7.1. A contratada deverá priorizar práticas sustentáveis, incluindo a gestão responsável de resíduos gerados na obra, a utilização de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental sempre que possível, e medidas para minimizar a poluição sonora e do ar.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC

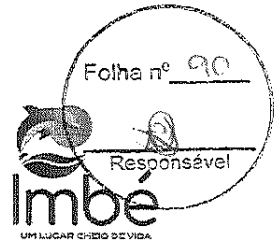
3.8.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve compra/aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO

3.9.1. Na proposta de preços que será baseada em Planilha Orçamentária, deverão estar inclusos nos preços unitários apresentados, todas as despesas de mão-de-obra, leis sociais, equipamentos, administração, despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



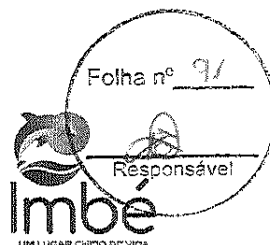
4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para a Pavimentação e drenagem da Avenida Não Me Toque, conforme descrição do item, abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	34538	1 - Serviço de contratação de empresa para construção e/ou pavimentação das vias urbanas - Infraestrutura urbana: 17,96%; Serviços Preliminares: 93,00%; Terraplenagem: 70,00%; Drenagem: 50,00%.	UNIDADE	1
	34538	2 - Serviço de contratação de empresa para construção e/ou pavimentação das vias urbanas - Infraestrutura urbana: 23,82%; Terraplenagem: 30,00%; Drenagem: 50,00%; Pavimentação da Avenida: 20,00%.	UNIDADE	1
	34538	3 - Serviço de contratação de empresa para construção e/ou pavimentação das vias urbanas - Infraestrutura urbana: 22,49%; Pavimentação: 50,00%.	UNIDADE	1
	34538	4 - Serviço de contratação de empresa para construção e/ou pavimentação das vias urbanas - Infraestrutura urbana: 22,30%; Pavimentação da Avenida: 30,00%; Pavimentação da Ciclovia: 50,00%; Pavimentação do Passeio: 50,00%; Espera para Iluminação: 20,00%.	UNIDADE	1
	34538	5 - Serviço de contratação de empresa para construção e/ou pavimentação das vias urbanas - Infraestrutura urbana: 13,43%; Serviços Preliminares: 7,00%; Pavimentação Ciclovia: 50,00%; Pavimentação do Passeio: 50,00%; Espera para Iluminação: 80,00%; Sinalização Viária: 100,00%	UNIDADE	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



4.2. AMOSTRA

4.2.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de amostra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O cenário atual para execução de obras de pavimentação e drenagem em vias urbanas apresenta três alternativas viáveis:

5.1.1. A primeira opção seria a execução direta das obras por servidores da Prefeitura Municipal de Imbé. No entanto, atualmente o quadro de pessoal não dispõe de equipe técnica nem operacional com experiência e capacidade adequada para realização de obras dessa natureza e complexidade, o que inviabiliza essa possibilidade.

5.1.2. A segunda alternativa seria a aquisição de materiais e o gerenciamento das obras por meio de mutirões ou convênios com outras entidades. Contudo, tal modelo apresenta limitações quanto à padronização, controle de qualidade, prazos de execução e eficiência operacional, além de demandar estrutura logística que o Município, no momento, não possui.

5.1.3. A terceira opção é a contratação de empresa especializada para execução completa das obras de pavimentação e drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários. Essa alternativa permite maior controle técnico, garantia de qualidade, cumprimento de prazos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.2. Considerando as três opções acima, entende-se que a solução mais adequada é a descrita no item 5.1.3, devendo ser formalizado contrato administrativo com empresa especializada, com base nas seguintes justificativas:

5.2.1. O objeto em questão possui ampla recorrência em contratações por diversos órgãos públicos, inclusive pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, tratando-se de demanda comum e amplamente atendida pelo mercado.

5.2.2. Dada a natureza técnica e bem definida do objeto, e sua baixa complexidade em termos de inovação ou ineditismo, não se faz necessária a realização de audiência ou consulta pública para coleta de contribuições externas.

5.2.3. Há ampla disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, aptas à execução dos serviços de pavimentação e drenagem, conforme os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos neste documento

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As planilhas orçamentárias para esta ação se encontram no Anexo II.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para a Pavimentação e drenagem da Avenida Não Me Toque entre a Avenida São Miguel e Rua Sobradinho.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

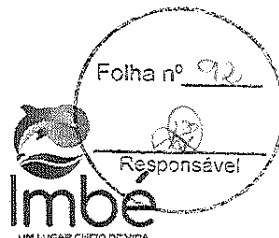
7.2.1. Conforme descrito no Memorial Descritivo no Anexo I.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não será parcelado, visto ser tecnicamente viável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



e economicamente vantajoso a empreitada global.

9. ROTINA/ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217.

9.1.2. A empresa vencedora deverá iniciar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, o serviço solicitado solicitados.

9.1.3. A entrega da obra deverá ser realizada conforme memorial descritivo no prazo estimado de 5 meses (cinco meses) contanto da entrega do documento de início da obra mediante a entrega de ART de execução específico dos serviços em questão.

9.2. LOCAL/HORÁRIO

9.2.1. Os serviços deverão ser prestados em horário combinado com os fiscais da Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com as especificações e quantidades e no local informado na Nota de Empenho.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. Não se aplica, visto tratar-se de prestação de serviço.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Conforme descritos em Memorial Descritivo no Anexo I.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Conforme descritos em Memorial Descritivo no Anexo I “FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”

9.8. PROVA:

9.8.1. Não será necessário apresentação de prova.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. A empresa contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

9.12. GARANTIA DO SERVIÇO:

9.12.1. Conforme descritos em Memorial Descritivo no Anexo I.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

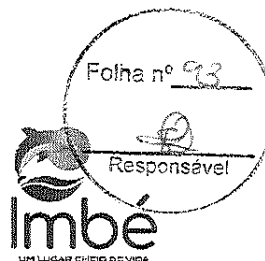
9.13.1. Garantia dos serviços:

A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra, conforme Art. 618 do código civil (Lei nº10.406/2002)

(Handwritten signature)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



9.13.2.

Garantia fiduciária:

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021).

9.14.

GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1.

Não haverá exigência de garantia contratual.

10.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1.

Execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para a Pavimentação e drenagem da Avenida Não Me Toque, conforme descrito em Memorial Descritivo.

10.2.

Diminuir os contantes congestionamentos e facilitar o tráfego.

11.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1.

Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Gilson Hahn		Secretário de Obras e Viação
Gestor de Contrato Suplente	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras

11.1.1.

O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

11.2.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da contratação gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1.

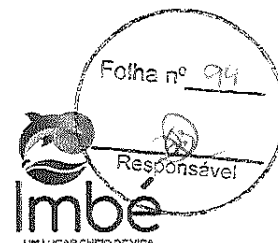
CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.2.1.1.

Conferir se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço está de acordo com Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

11.2.2.1. Se a descrição e a quantidade do serviço estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

11.2.3.1. Constatada alguma ocorrência durante a verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.2.4.1. Anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos que sejam necessários.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.3.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, Memorial Descritivo, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.3.2.1. Todo material/serviço será avaliado pelo responsável do projeto e/ou fiscais do contrato conforme descrito no Memorial Descritivo.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

11.3.3.1. Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato e eventuais documentos.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências prévias a serem tomadas pelo Município de Imbé.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

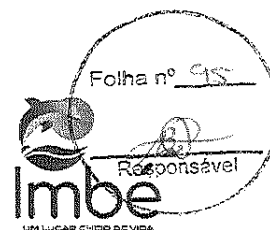
14.1. Os impactos ambientais podem incluir geração de resíduos sólidos, e interferências no fluxo local. Esses efeitos devem ser minimizados com planejamento adequado e medidas de controle durante a execução do serviço.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento adotado será menor preço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação**



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV

1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

2025 – 4.4.90.51.91.00.00.00 Obras e instalações

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a solicitação da contratação que trata o presente documento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 09 de junho de 2025.

Elaborado por:

José Augusto Henkin

Engenheiro Civil – CREA RS037096